



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ARMANDO DUPONT, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: TAUANE ZANANDRÊA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.704.943/0001-91, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 1191, sala 04, bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para trabalhar no NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), desenvolvendo atividades físicas e práticas junto à comunidade, proporcionando Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, articulando parcerias com outros setores da área, visando melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais, deixando um profissional no mínimo 20 (vinte) horas por semana a disposição do município para os trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços descrito na clausula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, mensais, sobre o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As dotações para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especialmente para a cobertura das despesas com pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço, exceto no reajuste anual dos servidores públicos municipais.



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato retroagirá efeitos a partir de 02/01/2020 até o 31/12/2020, prorrogável uma vez, caso exista interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. **Dos Direitos:** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
2. **Das Obrigações:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado;
 - b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, (inscrição regular em órgão de classe).

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 14 de janeiro de 2020.

TAUANE ZANANDRÉA
CONTRATADA

ARMANDO DUPONT
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
